Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.373, de 18 de fevereiro de 1.993.

"Autoriza o cancelamento do crédito tributário referente ao IMposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / (ISS) lançado em nome de / Bruno José Reynaldo / Christen."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a cancelar o crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), lançado em nome de / Bruno José Reynaldo Christen, falecido em 07 de fevereiro de 1.991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura MUnicipal de PIedade, SP:, 18 de fevereiro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo